|  |  |
| --- | --- |
| Parecer da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local**Projeto de Lei n.º 691/XII/4.ª (PSD/CDS-PP)** | Deputado José Junqueiro (PS) |
| [Alteração da denominação da “União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto”, no Município de Viseu, para “São Cipriano e Vil de Souto”] |

**I DOS CONSIDERANDOS**

Quinze Deputados do Partido Social Democrata (PSD) e Cinco Deputado do Partido Popular (CDS-PP) tomaram a iniciativa de apresentar, à Mesa da Assembleia da República, o Projeto de Lei n.º 691/XII/4.ª, sob a designação *Alteração da denominação da “União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto”, no Município de Viseu, para “São Cipriano e Vil de Souto”*, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, e, bem assim, do disposto na alínea *g)* do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e na alínea *f)* do artigo 8.º do Regimento.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, o Projeto de Lei foi admitido a 3 de dezembro de 2014, tendo, nessa data, e por determinação de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, baixado à Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para efeitos de elaboração e aprovação do respetivo Parecer, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 129.º do Regimento da Assembleia da República.

Nos termos do artigo 131.º do Regimento, foi elaborada a Nota Técnica sobre o aludido Projeto de Lei, iniciativa que contém uma Exposição de Motivos e obedece ao formulário de um Projeto de Lei, cumprindo, igualmente, o disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei Formulário.

O presente Projeto de Lei visa, objetivamente, a alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto, no Município de Viseu, para Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto.

Segundo os proponentes, «(…) *a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que operou o processo de reorganização administrativa, agregou, entre outras, no município de Viseu, as freguesias de São Cipriano e Vil de Souto, criando por essa via a “União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto”*», termos em que «(…) *a Assembleia Municipal de Viseu, na sua reunião ordinária de 30 de setembro de 2014, por entender que a denominação adotada não é a mais ajustada aprovou, por unanimidade, uma proposta tendo por objeto a alteração da citada denominação de modo a que mesma passe a designar-se “São Cipriano e Vil de Souto”*».

Mais referem os proponentes que tal «(…) *pretensão colheu, de igual modo, aprovação unânime da Assembleia Freguesia da União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto, na sua reunião de 20 de setembro de 2014*».

É neste contexto que os Deputados proponentes apresentam o presente Projeto de Lei, indo ao encontro das pretensões localmente consensualizadas.

O Projeto de Lei encontra-se sistematizado num único artigo.

Encontra-se pendente, em Comissão, iniciativa legislativa idêntica e conexa, o Projeto de Lei n.º 761/XII, de 28 de janeiro de 2015, com a designação *Alteração da designação da Freguesia da União de Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto, no município de Viseu, para Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto*, da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

**II DA OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas sobre o Projeto de Lei em apreço.

**III DAS CONCLUSÕES**

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, e, bem assim, do disposto na alínea *g)* do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e na alínea *f)* do artigo 8.º do Regimento, vinte Deputados do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Popular (CDS-PP) apresentaram o Projeto de Lei n.º 691/XII/4.ª, sob a designação *Alteração da denominação da “União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto”, no Município de Viseu, para “São Cipriano e Vil de Souto”*.

A supra mencionada iniciativa legislativa reúne todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, obedecendo ainda ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei Formulário.

O diploma em apreço visa proceder à alteração da designação da Freguesia da União das Freguesias de São Cipriano e Vil de Souto, no Município de Viseu, para Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto.

A Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local encontra-se já na posse das pronúncias da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de São Cipriano de Vil de Souto e da Assembleia Municipal de Viseu, solicitadas ao abrigo do disposto no artigo 249.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 58/90, de 23 de outubro.

A Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local é de parecer que o Projeto de Lei n.º 691/XII/4.ª (PSD/CDS-PP) reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais para ser agendado para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 31 de março de 2015

|  |  |
| --- | --- |
| O Deputado Relator, | **O Vice-Presidente da Comissão,** |
|  |  |
| (José Junqueiro) | (Fernando Marques) |

**IV ANEXOS**

Anexam-se, ao presente Parecer, a Nota Técnica do Projeto de Lei n.º 691/XII/4.ª (PSD/CDS-PP), elaborada ao abrigo do disposto do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, e as pronúncias dos órgãos autárquicos supra mencionados.